



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br



LEI nº 1354 /2015

De 18 de junho de 2015

Dispõe sobre a criação de mais uma vaga para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no quadro de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Piranguinho.

A Câmara Municipal de Piranguinho aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criada no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Piranguinho, conforme previsto na lei Municipal nº 1.267/2.013, mais uma vaga de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Em função da vaga criada no artigo 1º desta Lei, o anexo I da Lei Municipal nº 1.267/2.013, passa a vigorar com a redação conforme abaixo:.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO (R\$)	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA (HORAS)
Auxiliar de Serviços Gerais	16	788,00	Nível Fundamental incompleto	40

Art. 3º As despesa decorrentes da aplicação desta Lei correrão por dotações orçamentárias previstas nos orçamentos vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho, 18 de junho de 2015.

Antonio Carlos Silva
Prefeito Municipal

Paulo José Inácio Rodrigues
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

